



PROJETO DE LEI Nº 035/2022

“Dispõe sobre aprovação e ratificação legal do Quarto Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS e respectiva Consolidação.”

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.107/05, fica aprovada e ratificada sem ressalvas a alteração realizada ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (CONDESUS) por meio do seu Quarto Aditamento celebrado em DD/MM/2022 e respectiva Consolidação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 13, de julho de

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO:

13/07/2022

16:38hs.

Câmara Municipal de Vereadores
Ipê - RS



PROJETO DE LEI Nº 035/2022 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 035/2022 que **“Dispõe sobre aprovação e ratificação legal do Quarto Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS e respectiva Consolidação.”**

Trata-se da ratificação das alterações realizadas no contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (CONDESUS), conforme quarto aditamento ao referido contrato que segue anexo.

A alteração procedida naquele contrato de consórcio público foi realizada para possibilitar o ingresso do Município de LAGOA VERMELHA ao CONDESUS.

Como a aprovação de qualquer alteração do contrato de consórcio público deve ser ratificada por lei nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/05 – Lei dos Consórcios Públicos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Assim nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 13 de julho de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora

FABIANA DE FÁTIMA CEMIN

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.